



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 245/95 de 27 de novembro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$150.624,24, PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
AOS ALUNOS DE ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 67/95 de 27 de novembro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Quedes
Secretário-Geral

Lei nº 2.505



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
245/95
PROTOCOLO

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 378-95/GAB Bento Gonçalves, 27 de novembro de 1995.

Senhor Presidente:

Com os nossos cumprimentos, aproveitamos a ocasião para remeter a essa Colenda Câmara, o Projeto-de-Lei de nº 67/95, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.624,24, PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DE ESCOLAS DA REDE ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A abertura de crédito proposta, permitirá ao Poder Executivo, receber os recursos oriundos do Convênio FAE/SE, para adquirir a merenda escolar para os alunos da rede estadual de ensino.

A formalidade exigida, permitirá ao Município licitar a compra de alimentos e gerenciar com qualidade e redução de custos todo o Programa de Alimentação Escolar.

[Handwritten signature]
.....

Exmo. Sr.

Ver. Roberto Antônio Cainelli

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

Com efeito, o Município já realiza todo o atendimento da sua rede municipal, integrando-se agora ao atendimento das Escolas Estaduais, ampliando o universo de serviços, com mais rapidez e controle, além de supervisionar a qualidade da alimentação que é fornecida.

Considerando que a matéria é de relevante interesse para a comunidade escolar, além de possibilitar a agilização dos procedimentos necessários, reiteramos a apreciação do incluso Projeto-de-Lei em regime de urgência.

Contando com a aquiescência de Vossa Excelência e dos nobres Parlamentares Municipais, agradecemos a atenção, colocando-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única (R.V.)*

por unanimidade

SALA DAS SESSÕES, *29* / *11* / *95*

Rosendo A. Cavall
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 150.624,24, PARA
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
AOS ALUNOS DE ESCOLAS DA RE-
DE ESTADUAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial no
valor de R\$ 150.624,24 (cento e cinquenta mil, seiscientos
e vinte e quatro reais e vinte quatro centavos), para aqi
sição de merenda escolar aos alunos de pré-escola e do
ensino fundamental das Escolas da Rede Estadual, em atend
dimento ao Convênio de 14 de agosto de 1995. O crédito
especial será aberto na seguinte unidade orçamentária:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

0801.08474272.085 - Convênio Merenda Escolar - Rede Esta-
dual de Ensino

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Servirá de recurso para cober-
tura do crédito especial que

Assin
....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

trata o artigo anterior o auxílio financeiro recebido através do Convênio FAE/SE, no mesmo valor.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito especial, através de decretos, com os recursos obtidos através da aplicação no mercado financeiro, conforme cláusula 5ª do referido Convênio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

1105

PARECER Nº 214

Processo nº 245/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.624,24 para aquisição de merenda escolar aos alunos de escolas da rede estadual e dá outras providências".

Pelo projeto, pretende o Executivo a abertura do crédito especial acima citado, destinado a atender o convênio da merenda escolar, que terá cobertura em igual valor de auxílio financeiro recebido da Fundação de Assistência ao Educando da Secretaria de Educação do Estado.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO; 28 de novembro de 1995.

Bel. CARLOS PERIZZOLO

Bel. JAIR BARUFFI

Bel. CÉSAR GABARDO

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
27.11.95
C
Secretário Geral



FLS N.º

1226

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 245/95

AUTOR:

ASSUNTO: AUTORIZA O Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$150.624,24, para aquisição de merenda escolar aos alunos de escolas da rede estadual e dá outras providências

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procedem a análise do processo nº 245/95, que **Autoriza o Poder Executivo** a abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.624,24, para aquisição de merenda escolar aos alunos de escolas da rede estadual e dá outras providências, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1995.

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Presidente

Olavo C F Chiella
Vereador OLAVO C F CHIELLA
Membro

Vereador MAURO A VILLA
Membro

27/11/95

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 245/95

AUTOR:

ASSUNTO: AUTORIZA O Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$150.624,24, para aquisição de merenda escolar aos alunos de escolas da rede estadual e dá outras providências

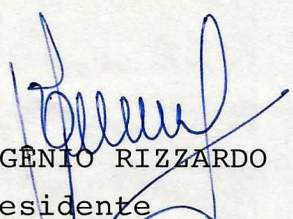
RELATOR: Vereador

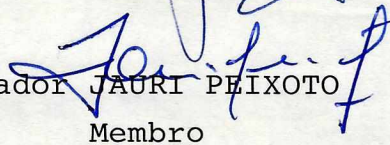
Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e justiça, após procederem a análise do processo nº 245/95, que **Autoriza o Poder Executivo** a abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.624,24, para aquisição de merenda escolar aos alunos de escolas da rede estadual e dá outras providências, exaram o seguinte parecer:

O projeto apresenta justificativa, está redegido dentro da técnica legislativa e é constitucional, por isso, a comissão é de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1995.


Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Membro


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 27 de novembro de 1995.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA pa-
ra a **Sessão Extraordinária do dia 29 de novembro de 1995, com iní-**
cia às 18 horas, consta o seguinte:

1. **PROCESSO Nº 243/95** - Autoriza o Poder Execu-
cutivo a adotar imóvel à Companhia Riograndense
de Telecomunicações-CRT;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. **PROCESSO Nº 244/95** - Autoriza o Poder Execu-
tivo a abrir um crédito especial no valor
de R\$ 172.400,00, para equipar o CAIC "Mil-
ton Rosa" e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
3. **PROCESSO Nº 245/95** - Autoriza o Poder Execu-
tivo a abrir um crédito especial no valor de
R\$ 150.624,24, para aquisição de merenda es-
colar aos alunos de escolas da rede estadual
e dá outras providências.
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de no-
vembro de mil novecentos e noventa e cinco.


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**
Presidente



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.nº. 441/95-GAB

Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 30 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

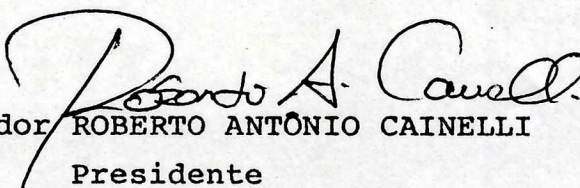
Ao cumprimentá-lo, comunicamos que na Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA:

- 1 . Projeto-de-Lei nº 66/95 - Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Companhia Riograndense de Telecomunicação-CRT;
- 2 . Projeto-de-Lei nº 67/95 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$150.624,24, para aquisição de merenda escolar aos alunos de escolas da rede estadual e dá outras providências;
- 3 . Projeto-de-Lei nº 68/95 - Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$172.400,00, para equipar o CAIC "MILTON ROSA" e dá outras providências.

Sem mais, subscrevemo-nos, com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI
Presidente

Exmo.Sr.

AIDO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves

NESTA